



**Universidade Federal do Pará  
Instituto de Ciências Biológicas  
Faculdade de Biotecnologia**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023, de 11 de Julho de 2023**

*Estabelece os critérios, conforme o Art. 98 do Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA, para **AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA** da Faculdade de Biotecnologia do Instituto de Ciências Biológicas da UFPA.*

**A DIREÇÃO DA FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFPA**, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Conselho da Faculdade de Biotecnologia em Reunião Ordinária, delibera a seguinte resolução, que trata da **AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA**:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Será aplicado integralmente no âmbito da Faculdade de Biotecnologia, o previsto no artigo 98, do Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA, que trata da AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA, ficando estabelecidos os seguintes critérios:

§ 1º Caberá ao docente optar pela aplicação ou não da Avaliação Substitutiva e comunicar aos discentes sobre sua opção.

§ 2º Será oferecida ao discente que não obteve conceito à aprovação na Atividade Curricular e obteve frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 3º Será realizada com todo o conteúdo do período acadêmico e substituirá a menor nota das provas teóricas, não sendo possível a aplicação para as provas práticas.

§ 4º Não se aplica em Atividades Curriculares com carga-horária totalmente prática ou de extensão.

§ 5º Não haverá segunda chamada para a Avaliação Substitutiva.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Faculdade de Biotecnologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará, em 11 de julho de 2023.

  
Prof. Dra. Simone de Azevedo Cardoso

**Diretora da Faculdade de Biotecnologia/UFPA  
Portaria nº 94/2022 – Reitoria-UFPA**